

LEI MUNICIPAL Nº 291/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, TEMPORARIAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME MENCIONA.

O Senhor **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico PSF	40 horas semanais	R\$ 5.285,00

Artigo 2º- A contratação, de caráter administrativo, fica autorizada pelo período de 30 dias, renovável uma única vez, por igual período.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 28 DE JANEIRO 2005.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALDEMIR BERWIG
SEC. DE ADM. PLAN. E FAZENDA